

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/12

## SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida os doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

### 1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados às IES em eventos científicos e/ou tecnológicos, nacionais (linha 01) ou internacionais (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	02/04/2012
Limite para impugnação do Edital	09/04/2012
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGgestor	25/04/2012

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO A PARTIR DE
1º a 31 de agosto	25 a 30 de abril	30 de junho
1º a 30 de setembro	1º a 31 de maio	31 de julho
1º a 31 de outubro	1º a 30 de junho	31 de agosto
1º a 30 de novembro	1º a 31 de julho	30 de setembro
1º a 31 de dezembro	1º a 31 de agosto	31 de outubro

### 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG por doutores vinculados às IES sediadas no estado de Goiás.

3.2. O proponente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.3 Ter formação adequada ou experiência relacionada à natureza temática do evento.

3.4 O trabalho científico e/ou tecnológico não poderá ter ainda sido publicado, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.

3.5 Condições específicas para participação em eventos internacionais (linha 01):

3.5.1 Ter, obrigatoriamente, pelo menos um trabalho completo formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual solicita apoio à participação.

3.5.2 Em eventos que não exigem apresentação de artigo completo, será considerado elegível o proponente que teve o resumo aprovado pelo Comitê Científico (ou equivalente) do evento.

3.5.3 O trabalho deverá ser apresentado à FAPEG no formato de artigo completo.

3.5.4 Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

3.6 Condições específicas para participação em eventos nacionais (linha 02):

3.6.1 Ter, obrigatoriamente, pelo menos, um trabalho completo formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação.

3.6.2 Em eventos que não exigem apresentação de artigo completo, será considerado elegível o proponente que teve o resumo aprovado pelo Comitê Científico (ou equivalente) do evento. Contudo, para a FAPEG, o trabalho deverá ser apresentado no formato de artigo completo.

3.6.3. Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

3.7 O proponente só pode ser contemplado pela FAPEG uma única vez em 2012 em cada uma das modalidades – Participação em Eventos no Exterior e Participação em Eventos em Território Nacional – linhas 01 e 02, respectivamente.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação – FAPEG Difusão de C,T&I; Ação 2365; Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguinte distribuição:

4.1.1 Eventos Internacionais (linha 01): R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4.1.2 Eventos Nacionais (linha 02): R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4.1.3 Os recursos serão inicialmente distribuídos entre as linhas como disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 podendo ser remanejados de acordo com a demanda qualificada por linha e por deliberação da Diretoria Executiva, observando a adequação orçamentária das propostas.

4.1.4 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado.

4.1.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.

4.1.6 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES sediadas em cidades do interior do estado de Goiás.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a linha 01 (eventos internacionais) e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para linha 02 (eventos nacionais), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos (inscrição, passagens, hospedagens, alimentação e traslados).

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br/participacaoeventos](http://www.fapeg.go.gov.br/participacaoeventos) até as 23h59min conforme item 2.

6.1.1 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

a) uma cópia do(s) trabalho(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento;

b) comprovante de vínculo com IES;

c) comprovante de aceitação para participação no evento;

d) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

6.2.1. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.3. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta em cada linha.

6.4. Serão descartadas as propostas não concluídas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Uma Comissão designada pela Presidência da FAPEG analisará as solicitações de participação em eventos e elaborará a relação das propostas enquadradas e não enquadradas.

7.2 A Diretoria Executiva da FAPEG, composta pela presidência e pelas diretorias científica, técnica, e de gestão, planejamento e finanças, emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas enquadradas, considerando:

CRITÉRIOS	Nota
I – Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado;	1 a 5
II – Abrangência do evento (regional, nacional ou internacional);	1 a 5
III – Impacto dos resultados trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
IV – Vínculo efetivo, estatutário ou empregatício, do proponente com IES sediadas no estado de Goiás;	1 a 5
V – Participação do proponente em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1 a 5

7.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a III do item 7.2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão contempladas, prioritariamente, propostas de proponentes que não possuam projetos de pesquisa financiados pela FAPEG.

7.3 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG ou ao Comitê Científico, para a aprovação da concessão do fomento solicitado, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovadas pelo CONSUP ou pelo Comitê Científico.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato de o projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG ou ao Comitê Científico, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

9.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.

9.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG ou por Comitê instituído pelo CONSUP para esse fim, serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

9.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

## 10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2. A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do

termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.4. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar no protocolo da Secretaria Geral da FAPEG a seguinte documentação para contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do proponente contemplado;

10.5.2 dados bancários contendo número da agência e da conta corrente;

10.5.3 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

10.5.4 comprovante de vínculo com IES (Instituições de Ensino Superior) sediadas no estado de Goiás;

10.5.5 Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

10.6 Somente serão apoiados os proponentes com *status* de adimplência com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 Somente serão apoiados os proponentes que entregarem toda a documentação na FAPEG até 20 (vinte) dias úteis antes da viagem.

10.8. Os proponentes que não cumprirem o prazo estabelecido no item 10.7 serão considerados desistentes.

10.9. O proponente outorgado será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPEG.

10.10. A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

## **11. TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

11.1. A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.

12.2 Para a realização das despesas relativas ao item 5.1, o beneficiário deverá apresentar:

12.2.1 Documento fiscal, preferencialmente na forma de “pacote turístico”, discriminando o valor de cada item (hospedagem, passagens e taxas) acompanhado do 'voucher' (original ou cópia), se houver, dos cartões de embarque originais e da taxa de inscrição do evento.

12.2.2 Na hipótese do item anterior, o beneficiário deverá apresentar 3 (três) orçamentos, optando pelo menor preço.

12.2.3 Caso o proponente não faça opção por “pacote turístico”, deverá apresentar:

a) comprovantes de passagens (cartões de embarque);

b) comprovante de hospedagem;

c) comprovante de taxa de inscrição do evento.

12.2.4 Comprovante de participação no evento como apresentador do trabalho;

12.2.5 Relatório de atividades desenvolvidas conforme modelo disponível no sítio da FAPEG.

12.3 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e os compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, na Gerência de Programas e Projetos, Fone (62) 3201-8082 ou no email [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br).

### **14. CLÁUSULA DA RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 02 de abril de 2012.

Prof.<sup>a</sup> Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico